

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 16/2027

A Comissão de Residência Médica da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, conforme dispõe a legislação vigente, e no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, conforme itens, 1.1.1, 1.1.2. e 1.1.3., credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso aos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 2.216/2018. O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade. A ausência na prova de conhecimentos implicará na desclassificação automática. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM nº 2.216/2018. Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime de tempo integral. A organização e aplicação da prova objetiva será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP. Não será realizada análise curricular para esse certame.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1. Áreas de **Acesso Direto** de acordo com a Resolução 02/2006 e Resolução 5/2021:

Especialidade	Duração do PRM em anos	Vagas disponíveis para 2026	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Vagas para Pessoas Pretas e Pardas	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Anestesiologia	3	4	3	-	1	0
Cirurgia Geral	3	6	5	-	1	0
Clínica Médica	2	20	15	1	4	0
Medicina de Emergência	3	4	3	-	1	0
Medicina Intensiva	3	4	3	-	1	0
Neurocirurgia	5	2	2	-	-	0

Especialidade	Duração do PRM em anos	Vagas disponíveis para 2026	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Vagas para Pessoas Pretas e Pardas	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Neurologia	3	3	3	-	-	-
Obstetrícia e Ginecologia	3	6	5	-	1	0
Oftalmologia	3	6	5	-	1	0
Ortopedia e Traumatologia	3	8	5	-	2	1
Otorrinolaringologia	3	2	2	-	-	0
Pediatria	3	6	5	-	1	0

1.1.2. Pré-requisito em **Clínica Médica** de acordo com a Resolução 02/2006 ou Título de Especialista de acordo com o artigo 6º da Resolução 01/2025.

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas disponíveis para 2026	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Vagas para Pessoas Pretas e Pardas	Vagas reservadas para as Forças Armadas*
Cardiologia	2	5	4	-	1	0
Nefrologia	2	4	3	-	1	0
Cancerologia Clínica	3	2	2	-	-	0

1.1.3. Pré-requisito em **Cirurgia Geral** (completos os 3 anos) **ou** Pré-requisito em **Cirurgia Básica** (2 anos), de acordo com a Resolução 02/2006 ou Título de Especialista de acordo com o artigo 6º da Resolução 01/2025.

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas disponíveis para 2026	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Vagas para Pessoas Pretas e Pardas	Vagas reservadas para as Forças Armadas*
Urologia*	3	3	2	-	1	0

*Duas vagas desse programa têm bolsas pagas pela Instituição, com os descontos de INSS previstos em lei.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada no período das **10h00 de 08.09.2026 às 23h59min de 08.10.2026**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

2.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.

2.5. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 700,00**

2.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago até o dia **09.10.2026**.

2.6.2. A inscrição do candidato será automaticamente cancelada, caso o pagamento seja efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, ou, caso feito com cheque, este for devolvido.

2.6.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **09.10.2026**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.6.4. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

2.6.5. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.6.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.6.7. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

2.6.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

2.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

2.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

2.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.9.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.10. A Fundação VUNESP e a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de

que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.14. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.15. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.15.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.16. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.17. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.18. O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

2.19. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reflete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao candidato com **baixa visão (amblíopes)**: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de suas provas.

2.20. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

2.20.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

2.21. O candidato com **deficiência física**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

2.22. O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

2.23. O candidato que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.24. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.

2.25. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.25.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.

2.25.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.26. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

2.27. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

DA CANDIDATA LACTANTE

2.28. A candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas poderá solicitar o direito à amamentação, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, observados os procedimentos descritos nos itens 2.28.1 a 2.36. deste Edital.

2.28.1. A prova da idade do lactente será feita mediante declaração da candidata no ato da inscrição e apresentação da certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova.

2.28.2. A lactante que não apresentar a certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova, não terá compensação do tempo previsto no item 2.36.

2.29. Para a solicitação do atendimento especial para amamentação, a candidata deverá, durante o período de inscrições:

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, indicar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

2.30. Deferido o atendimento da condição especial para amamentação, a candidata lactante deverá, no dia da realização da prova:

- a)** apresentar a certidão de nascimento do lactente;
- b)** levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.31. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, e estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante ao horário estabelecido para fechamento dos portões, apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados no item 6.3., alínea b deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

2.31.1. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

2.32. A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

2.33. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

2.34. A candidata terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

2.35. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

2.36. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

DO NOME SOCIAL

2.37. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes a este Concurso.

2.38. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 2.39., deste Edital.

2.39. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

c) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

d) Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.40. Com o atendimento às instruções dos itens 2.38. e 2.39., deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser realizadas utilizando o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

- 2.41.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 2.42.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 2.43.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 2.44.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir das **10 horas de 21.10.2026.**

CAPÍTULO 3 – DA RESERVA DE VAGAS

CANDIDATO DEFICIENTE

- 3.1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal no artigo 37, inciso VIII, concorrer a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 3.2.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do Programa, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 3.3.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, aos programas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 3.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 3.5.** Os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6.** O tempo para a realização da prova, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
- 3.7.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº

9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração;

a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

3.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 3.7., alíneas “a” e “b”, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência.

3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado, num momento posterior.

3.10. A deficiência alegada e comprovada pelo candidato deve ser compatível com a realização das atividades propostas para o programa de residência médica escolhido. Caso isso não ocorra, o candidato poderá ser desclassificado posteriormente, em qualquer momento, incluindo o período após a matrícula.

3.11. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Processo seletivo como pessoa com deficiência está prevista conforme cronograma previsto no Anexo IV, e será divulgada no site da Fundação Vunesp e da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo X – DOS RECURSOS.

3.11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.11.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa com deficiência tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo IV. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

3.12. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

3.13. Não ocorrendo inscrição neste Processo seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.14. Havendo o ingresso de candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Programa e licença por motivo de saúde.

3.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

3.16. Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, ficam reservadas aos candidatos pretos e pardos 20% (vinte por cento) das vagas existentes, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a quatro dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

3.17. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, se autodeclarar pretos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE. Os inscritos para tal, deverão ser analisados pelo procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a matrícula.

3.18. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a)** indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos pretos e pardos;
- b)** imprimir, preencher, assinar e digitalizar a autodeclaração (Anexo IV) para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos pretos e pardos;
- c)** acessar durante o período de inscrições o "link" próprio deste processo seletivo, no site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br – "área do candidato" e enviar o arquivo digitalizado da autodeclaração, datada e assinada (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") com tamanho de até 2 MB.

IMPORTANTE – datar e assinar a autodeclaração para sua validade;

3.18.1. Não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra "c" deste item.

3.18.1.1. Efetuar o pagamento da taxa da inscrição, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.6.1. do Capítulo II.

3.19. A autodeclaração, devidamente datada e assinada, terá validade somente para o presente processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

3.20. O(A) candidato(a) deverá entregar no dia da Matrícula, caso convocado(a), o original da autodeclaração que foi juntada no momento da inscrição.

3.21. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.21.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.18. acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

3.22. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa preta ou parda está prevista para **21.10.2026**, e será divulgada no site da Fundação Vunesp e

da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.23. candidato cuja inscrição na condição de pessoa preta ou parda tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo 10 – DOS RECURSOS. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.24. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa preta ou parda tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo IV. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

3.25. Os candidatos que se autodeclararam pessoas pretas e pardas serão submetidos em momento oportuno ao procedimento de **aferição da veracidade da autodeclaração**. A SCMRP constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração, adotando como parâmetros as disposições da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

3.25.1. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato.

3.25.2. O procedimento de **aferição da veracidade da autodeclaração** será realizado, de forma presencial e aplicado exclusivamente aos candidatos inscritos como pessoas negras, aprovados na Prova Objetiva, que constarão na Relação de Candidatos que concorrerão às Vagas Reservadas. Para participar do procedimento, os candidatos deverão ter enviado a autodeclaração (anexo II), em conformidade com o item 3.18.

3.25.3. A **aferição da veracidade da autodeclaração** de candidatos pretos e pardos será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo que permitam confirmar a veracidade da autodeclaração: ter a cor da pele preta ou parda; o cabelo crespo; a cor dos olhos escuros ou castanhos; o nariz com o formato mais alargado característico da população negra; ter a boca com lábios carnudos.

3.26. A convocação para aferição da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a matrícula e será publicada em edital específico disponibilizado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.26.1. As decisões relativas aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos constarão de edital a ser publicado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.26.2. O candidato que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos para reserva de vagas, poderá interpor recurso, conforme instruções previstas no edital de resultado.

3.26.3. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.26.4. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa preta e parda será publicado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.26.5. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não comparecer e aquele que não tiver ratificada a aferição da veracidade da autodeclaração, passando a figurar apenas na Lista Geral observando-se a ordem de classificação desta, e desde que, tenha nota suficiente para figurar na mesma.

3.27. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao programa de residência médica, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.28. Os candidatos pretos e pardos, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.28.1. Os candidatos pretos e pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.28.2. Em caso de desistência de candidato pretos e pardos, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pretos e pardos, posteriormente classificado.

3.28.3. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.28.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservada a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos.

3.29. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos demais processos.

3.30. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta e parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

CAPÍTULO 4 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

4.1. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMFC/PRMGFC, e concluído o programa de 2 anos, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) na nota do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMFC/PRMGFC.

4.1.1. A pontuação adicional que trata o item 4.1. e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

4.2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMFC/PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa ou certificado de conclusão.

4.3. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), **até o último dia das inscrições:**

a) declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2026, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório;

4.3.1. Não serão aceitas declarações de cursos, estágios, especializações, ou programas de cunho social outros que não os acima discriminados.

4.4. A pontuação adicional será aplicada na prova objetiva, após a classificação, modificando a colocação.

4.4.1. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.

4.5. Para envio dos documentos indicados no item 4.5., o candidato deverá **até o último dia do período de inscrições:**

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.

b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.5.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5.2. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

4.5.3. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.6. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, **durante o período de inscrições**, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

4.7. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP

www.coremesantacasarp.com, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.8. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS deste Edital.

4.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.10. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.11. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.

4.12. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PRMFC/PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMFC/PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

CAPÍTULO 5 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Anestesiologista – Acesso Direto Cirurgia Geral – Acesso Direto Clínica Médica – Acesso Direto Medicina Intensiva – Acesso Direto Neurocirurgia – Acesso Direto Obstetrícia e Ginecologia – Acesso Direto Oftalmologia – Acesso Direto Ortopedia e Traumatologia – Acesso Direto Otorrinolaringologia – Acesso Direto Pediatria – Acesso Direto	<u>Prova Objetiva:</u> - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, saúde coletiva - Clínica Médica - Ginecologia e Obstetrícia - Cirurgia Geral - Pediatria	20 20 20 20 20
Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica Nefrologia – Pré-requisito em Clínica Médica Cancerologia Clínica – Pré-requisito em Clínica Médica	<u>Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica	50

Urologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Cirurgia Básica	Prova Objetiva: - Cirurgia Geral	50
--	--	----

5.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

5.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

5.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de:

- a) 5 (cinco) horas para especialidades com acesso direto;
- b) 3 (três) horas para especialidades com pré-requisito.

5.2. Este Processo Seletivo obedecerá ao art. 4º, II, da Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, observando a Primeira Fase obrigatória, com prova objetiva e peso de 100% (cem por cento).

5.2.1. Os candidatos à admissão em Programa de Residência Médica se submeterão ao Processo Seletivo, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso
Prova Objetiva	100 %

5.3. Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos concursos.

CAPÍTULO 6 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Ribeirão Preto.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na cidade de Ribeirão Preto/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.2. A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque VUNESP.

6.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

6.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.4.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 6.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

6.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao programa escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

6.11. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item Da Condição Especial, e devidamente deferida.

6.11.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

6.11.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

6.11.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

6.12. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

6.13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.13.1. O candidato, que esteja de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, em local indicado pelo fiscal da sala, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.14. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

6.14.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 13.3.

6.14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, conforme convocação publicada oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 6.3;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.11. e 6.11.1., e suas alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência mínima permitida.

o) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.

p) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.

q) dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.

DA PROVA OBJETIVA

6.16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **22.11.2026**, no período da tarde.

6.16.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.13., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque VUNESP.

6.18.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.18.2. Ocorrendo o descrito no item 6.16.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.18.3. A inclusão de que trata o item 6.16.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.18.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.19. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.19.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6.20. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.20.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 6.20.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.20.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 6.20.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 6.20.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 6.20.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 6.20.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.20.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 6.20.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.20.7.1.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 6.20.8.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 6.20.9.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) 100 (cem) pontos.

- 7.1.2.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00.
- 7.1.3.** Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.
- 7.1.4.** O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com e, divulgado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 8.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota da prova objetiva.

CAPÍTULO 9 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 9.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2.** No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.
- 9.3.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** maior nota da prova objetiva;
 - b)** maior idade.
- 9.3.1.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - b)** o indeferimento da participação como candidato com deficiência;
 - c)** o indeferimento da participação como candidato pretos e pardos;
 - d)** do indeferimento da aferição da veracidade da autodeclaração;
 - e)** o resultado da bonificação pelo PRMFC/PRMGFC;
 - f)** o gabarito da prova objetiva;
 - g)** o resultado da prova;
 - h)** a classificação prévia.
- 10.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

10.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

10.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

10.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

10.6.1. Não serão recebidos e/ou reconhecidos recursos interpostos na secretaria da COREME ou em qualquer outro setor da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

10.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

10.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Processo Seletivo;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

10.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

10.9. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato.

10.9.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.9.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

10.9.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

- 10.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 10.12.** Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 10.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 10.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 11 – DA MATRÍCULA

- 11.1.** O resultado final será divulgado pela Internet nos sites da Fundação VUNESP e da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.
- 11.2.** As matrículas dos aprovados em primeira chamada serão efetuadas na COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP localizado na Avenida Saudade nº 456, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no período **de 10 de fevereiro de 2027 a 13 de fevereiro de 2027, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h**, de terça a sexta feira, para a primeira chamada. Os candidatos que não comparecerem nesse período, serão considerados automaticamente desistentes.
- 11.2.1.** Os candidatos que serviram as forças armadas no ano anterior, também devem se reapresentar conforme item 11.2, durante esse período.
- 11.3.** As chamadas seguintes serão realizadas, sucessivamente, a cada 24h, exceto nos fins de semana e feriados, exclusivamente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, cabendo **exclusivamente ao candidato**, a responsabilidade de acompanhar a divulgação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.
- 11.4.** Após o período de 24h da divulgação da chamada, a partir da segunda, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.
- 11.5.** No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.
- 11.6.** Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas

semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016. Entretanto, será realizado o desconto de INSS no valor de 20%, que é o definido para as entidades filantrópicas, dos residentes que recebem as bolsas pela Instituição, segundo a lei de Isenções Fiscais.

11.7. Conforme estipulado pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.

11.8. Os programas de Residência Médica terão início em **01/03/2027**.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

11.9. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

11.10. A partir da segunda chamada, as listas serão divulgadas exclusivamente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.

11.11. A COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.

11.12. A COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

11.13. O candidato selecionado deverá preencher a ficha de matrícula e o termo de compromisso, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:

- a)** Cédula de Identidade ou CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia e o documento original para conferência;
- b)** Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia
- c)** Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina contra a covid-19– 01 (uma) fotocópia e o original;
- d)** Diploma de graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do curso de medicina - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- e)** Comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia;
- f)** Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 01

(uma) fotocópia;

- g)** Cópia da carteira de trabalho - 01(uma) fotocopia da página onde consta: nome, número e série da carteira;
- h)** Cópia de comprovante bancário de conta corrente para pagamento da Bolsa, nos bancos Bradesco (237) e Santander (033), sendo o médico residente o titular. Não serão aceitas contas-salário ou as que o médico não seja o titular;
- i)** Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, na ocasião da matrícula, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista e/ou comprovante (certificado ou declaração) da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- j)** O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°s 1.832/2008 e 1.831/2008;
- k)** Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas
- l)** pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- m)** Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência. Caso apresente apenas o protocolo, deverá apresentar o documento original com o número de registro em 30 dias, devendo ser colocado em férias durante esse período.
- n)** 2 fotos 3x4, atual, colorida e sem data.

11.14. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.

11.15. O candidato matriculado que não comparecer à Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades após sua matrícula, será considerado desistente e automaticamente eliminado do programa, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória, até o prazo final concedido pela CNRM.

CAPÍTULO 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula. Apenas serão aceitos os candidatos

convocados para o serviço militar, não havendo obrigatoriedade de reserva de vagas para candidatos que optarem pelo serviço militar antes da residência.

12.2. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da SCMRP e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

12.3. A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, ferramentas de estudo e tomada de decisão eletrônica e atualizada, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão, além de Moradia, em quartos duplos, próximos ao hospital, para utilização dos residentes, durante o curso. O residente que quiser usufruir do benefício da moradia deverá fazer sua opção no ato da matrícula, mediante assinatura de documento específico. A não assinatura a tal documento indica desistência automática à vaga de moradia.

12.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

13.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

13.4. A Fundação VUNESP e a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.5. A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

13.6. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br;

b) após a publicação do edital de convocação para a matrícula serão de responsabilidade da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

13.8. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

13.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

13.9.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item 2.9. do Capítulo 2.

13.9.2. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.9.1 e 2.9.2., somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.

13.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

13.11. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP e/ou a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

13.12. Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.13. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.13.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.14. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

13.15. Caberá ao Coordenador da Coreme da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto a homologação deste Processo Seletivo.

13.16. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

13.17. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail.

13.18. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.19. Salvo a exceção prevista no item 2.27 deste edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

13.20. Após **31.03.2026** este Processo Seletivo perderá sua validade.

13.21. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

13.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente para vagas remanescentes ou por necessidade da Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações, desde que dentro do prazo estipulado para matrícula.

13.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

13.24. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

13.25. Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I - Declaração - Bonificação;
- b)** o Anexo II – Modelo de Autodeclaração para Concorrer as Vagas Reservadas para Pessoas Pretas e Pardas
- c)** Anexo III - Modelo do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social
- d)** o Anexo IV – Cronograma Previsto;
- e)** o Anexo V - Endereços da Fundação VUNESP e da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

ANEXO I – DECLARAÇÃO – BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMFC/PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMFC/PRMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do §2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Ribeirão Preto/SP, ____ de _____ de 2026.

**ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS
PRETA S E PARDAS**

AUTODECLARAÇÃO

(para requerer participação como pretos e pardos)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____,
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de participação como pretos e pardos (Capítulo III Edital de
Abertura de Inscrições) unicamente e especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do
Processo Seletivo para Residência Médica **Nº 16/2027** da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de
Misericórdia de Ribeirão Preto, que sou preto(a) e pardo(a).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviar a mesma, via internet (upload), para a
Fundação VUNESP (vide Capítulo III deste Edital).

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **solicito a inclusão e uso do meu nome social** _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto para admissão do emprego de _____. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2026.

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
- Período de inscrições	Das 10h00 de 08.09.2026 às 23h59min de 08.10.2026
- Vencimento do boleto bancário	09.10.2026
- Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (PRMFC/PRMGFC) por meio digital (upload) - Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova, uso do nome social e participação como deficiente e cotas para candidatos pretos e pardos	Das 10h00 de 08.09.2026 às 23h59min de 08.10.2026
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e participação como deficiente e cotas para candidatos pretos e pardos	21.10.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e participação como deficiente e cotas para candidatos pretos e pardos	22 e 23.10.2026
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e participação como deficiente e cotas para candidatos pretos e pardos	28.10.2026
Publicação do resultado da bonificação (PRMFC/PRMGFC)	30.10.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PRMFC/PRMGFC)	03 e 04.11.2026
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PRMFC/PRMGFC)	13.11.2026
Aplicação da Prova Objetiva	22.11.2026
Divulgação do gabarito	24.11.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	25 e 26.11.2026
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito, Nota da Prova Objetiva e Classificação Prévia	16.12.2026
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva e Classificação Prévia	17 e 18.12.2026

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva e Classificação Prévia	14.01.2027
Publicação da Etapa de Aferição da Veracidade da Autodeclaração para pessoas pretas e pardas	À definir
Classificação Final e Publicação da lista de convocação para a matrícula	30.01.2027

ANEXO V – DOS ENDEREÇOS

1) da **Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto**

Endereço: Avenida Saudade, 456. Campos Elíseos. CEP 14085-000. Ribeirão Preto. SP

Horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

Telefone: 16 36050606/ 16 36050894

E-mail: coreme@santacasarp.com.br

Site: www.coremesantacasarp.com

2) da **Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2026.

Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto